



ESTADO DO PIAUÍ  
CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA  
GABINETE VEREADOR LUÍS ANDRÉ

PROJETO DE LEI Nº 09 / 2021

AUTOR	EMENTA
Vereador Luís André (PSL)	"Institui no Calendário Oficial de Eventos do Município de Teresina a "Semana Municipal de Incentivo à doação de cabelos para pessoas em tratamento de câncer".

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº \_\_\_\_\_ / 2021

"Institui no Calendário Oficial de Eventos do Município de Teresina a "Semana Municipal de Incentivo à doação de cabelos para pessoas em tratamento de câncer".

O Prefeito Municipal de Teresina, capital do Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais.

Faço saber que a Câmara Municipal de Teresina aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica instituída no Calendário Oficial de Eventos do Município de Teresina a "Semana Municipal de Incentivo à Doação de Cabelos para Pessoas em Tratamento de Câncer", a ser realizada, anualmente, na semana do dia 27 de novembro, Dia Nacional de Combate ao Câncer.

**Art. 2º** - São objetivos da "Semana Municipal de Incentivo à Doação de Cabelos para Pessoas em Tratamento de Câncer":

I - sensibilizar as pessoas a doar parte de seus cabelos, a fim de que com esse material as entidades representativas possam produzir perucas para serem distribuídas gratuitamente a pessoas em tratamento de câncer;

II - promover o sentimento de solidariedade e empatia para com o próximo;

III - recuperar a autoestima dos pacientes em tratamento de câncer.

**Art. 3º** Todos os cabelos arrecadados serão destinados à confecção gratuita de perucas para pessoas em tratamento de câncer e em condições de vulnerabilidade social, vedada qualquer utilização comercial.



ESTADO DO PIAUÍ  
CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA  
GABINETE VEREADOR LUÍS ANDRÉ

**Art. 4º** - Em celebração ao evento tratado no art. 1º, serão desenvolvidas atividades voltadas a promover:

- I – Informações sobre a importância da prevenção e combate ao Câncer;
- II – informações sobre os locais adequados para as doações de cabelo;
- II - conscientização sobre a importância da doação de cabelo para confecção de perucas para as pessoas em tratamento de câncer;
- III - informações sobre a aquisição das perucas doadas.

**Art. 5º** - As ações desenvolvidas durante o evento serão conduzidas pelos profissionais da Prefeitura Municipal de Teresina, preferencialmente por equipe multiprofissional contendo Assistentes Sociais, Psicólogos e Enfermeiros, em parceria com instituições privadas que desenvolvam trabalhos sociais na área.

**Art. 6º** - As despesas geradas com a execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 7º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das sessões da Câmara Municipal de Teresina, em 13 / 10 / 2021.

---

LUÍS ANDRÉ ARRUDA MONT'ALVERNE  
VEREADOR DE TERESINA  
(PSL)



ESTADO DO PIAUÍ  
CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA  
GABINETE VEREADOR LUÍS ANDRÉ

JUSTIFICATIVA

Durante o tratamento de câncer, os pacientes se utilizam da quimioterapia, procedimento no qual são utilizados medicamentos para destruir as células doentes que formam um tumor. Esses medicamentos se misturam com o sangue e são levados a todas as partes do corpo, destruindo as células doentes que estão formando o tumor e impedindo, também, que elas se espalhem pelo corpo. Esse tratamento possui alguns efeitos indesejáveis, dentre eles, a queda de cabelos e outros pelos.

A perda do cabelo, durante o tratamento do câncer afeta a autoestima dos pacientes, em especial as mulheres. Em vista disso, uma peruca pode ser um importante passo para o resgate da autoestima e, conseqüentemente, da força para lutar contra a doença.

O presente Projeto de Lei visa instituir a "Semana Municipal de Incentivo à Doação de Cabelos para Pessoas em Tratamento de Câncer", objetivando contribuir com o bem estar e a recuperação das pessoas em tratamento da doença, permitindo que o poder público atue por meio de seu corpo técnico, a fim de dar mais dignidade aos pacientes.

A data sugerida para a realização do evento é em decorrência do "Dia Nacional de Combate ao Câncer", comemorado em 27 de novembro, criado por meio da Portaria do Ministério da Saúde GM nº 707, de dezembro de 1988. Assim, além das ações já desenvolvidas com o objetivo de informar a população sobre o tratamento e prevenção do câncer, o evento proposto irá corroborar com o enfrentamento da doença e permitir aos pacientes que sigam o tratamento com mais dignidade e bem estar.

Quanto à iniciativa, vê-se desde logo que é prerrogativa desta Casa de Leis, por meio dos vereadores eleitos, apresentar projetos que visem garantir direitos fundamentais, como a saúde, especialmente, como no presente caso, promover políticas municipais de saúde, em consonância com o determinado na Constituição Federal, em seu art. 196, onde prevê que *"A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação"*.

Diante do exposto, considerando especialmente o momento delicado que vivem os pacientes em tratamento de câncer, resta devidamente justificada a relevância do tema proposto, ao passo que contamos com o apoio dos nobres Edis para a aprovação do presente Projeto de Lei.

DATA 13 / 10 /2021

LUÍS ANDRÉ ARRUDA MONT'ALVERNE  
VEREADOR DE TERESINA – PSL